

CIDADE D'OURO



DO BRAZIL.

Terça feira 30 de Junho

Fallai em tudo verdades
A quem em tudo as deveis

Se e Miranda.

BAHIA.

Como algumas pessoas se tem queixado por não ver nesta folha os Alvarás, e Leis que vão sahindo na Corte sobre diferentes objectos, respondemos a este injustissimo queixume, que a impressão de semelhantes papeis foi exclusivamente concedida á Impressão Regia do Rio por Decreto de 1808. A respeito porém de alguns papeis Diplomaticos, que interessão ao Publico, e que podemos imprimir nesta folha; declaramos que só os podemos publicar quando nos constão pela Gazeta da Corte. Estamos muito convencidos de que he melhor tratar das cousas do *Brazil*, que das *Estrangeiras*; e protestamos occupar a penna com preferencia sobre o que diz respeito ao Commercio, e lavouras, e ás fabricas; mas he preciso que estes diferentes ramos nos subministrem assumptos; e então faremos o mesmo que já fizemos quando se introduzio a cana de *Caiena*, e a maquina de vapor. Tem por ventura havido alguma cousa de mais na lavoura desta Capitania? Recebemos Gazetas do Rio até ao principio de Junho. A Corte desfez-se em applauso no Feliz Natalico d'EL-REI, Nosso Senhor, e sahio huma grande lista de Despachos, e Promoções.

A Gazeta de 20 de Maio refere que o porto de *Caiena* he franco aos *Estrangeiros*; e a pauta d'Alfanlegã he a seguinte = Importação em Navios *Estrangeiros* 15 por cento, e em *Franceses* 4.

Cobráo 1 por cento *al valorem*, e 480 réis por meio quintal metrico de peixe salgado; vacca e bacalhão importado em Navios *Estrangeiros*. Exportação em Navios *Franceses* 6 por cento, e em *Estrangeiros* 15.

Copia da Gazeta do Rio em 23 de Maio.

De *Gibraltar* se recebeu hum Officio do Consul Geral, cujo theor he o seguinte :

Em data de 16 de Dezembro do anno proximo passado foi em que tive ultimamente a honra de escrever a essa Secretaria, e agora novamente a tenho para participar a V. Ex., que no dia 18 de Janeiro ultimo, de manhã, fundou nesta bahia a Fragata d'ELREI Nosso Senhor, a *Perola*, Commandante o Capitão de Fragata *José Maria Monteiro*, e agora e. n. Chefe das Forças Navaes de Sua Magestade neste *Estreito*; immediatamente passei a communicar-lhe todas as noticias, que chegavão ao meu conhecimento, relativas aos *Tunezinos*, isto he, que tinha de *Tunes*, as quaes alcançavão até a data de 13 de Novembro, e erão, que naquelle porto se achavão então prontos huma Corveta, hum Bregantim, e duas Escunas, todos de Guerra; porém que se ignorava o seu destino.

No dia seguinte ao da sua chegada sahio a dita Fragata para o cruzeiro deste *Estreito*, onde se reuniu com as *Amazona* e *Venus*, que já lá se achavão; e no dia 20 ás 11 horas da manhã, entrou, e fundou nesta bahia a Escuna de Guerra *Tunezina* denominada *Caracouche*, seu Arraes *Abdallah*, sem ser registada pelas Fragatas, as quaes, informadas por mim da dita entrada, a vierão na mesma tarde bloquear.

No dia 21 participei que me constava officialmente, que em *Mahon* se achavão huma Corveta, hum Brigue, e huma Escuna de Guerra *Tunezinos*, (com os signaes de todos estes Buques,) destinados a virem passar este *Estreito*; e no dia 27 tambem ás onze horas da manhã entrou, e fundou nesta bahia a Corveta de Guerra daquella Nação, denominada *Cutifu*, seu Arraes *Ali*, tendo sido perseguida até esta embocadura pelo fogo de huma das Fragatas; e assim esta como a Escuna se achão bloqueadas aqui.

Consta-me officialmente que no dia 17 tinha sahido de *Mahon* o Brigue, e no dia 20 a Escuna, a qual tendo entrado no dia 31 em *Carthagená* para reparar-se de algumas avarias, no dia 5 do corrente sahio daquelle porto; porém totalmente se ignora o seu paradeiro, e igualmente o do Brigue.

A peste segue graçando em *Argel* e suas visinhanças, quasi até a Cidade *Orão*: em *Argel* tem perecido do contagio sobre quinze mil almas; e em *Constantina* e *Bona* hum numero consideravel; o presente Governo *Argelino* tem seguido o exemplo do antecedente em não tomar medida alguma para extinguir o contagio, nem atalhar o seu progresso.

Deos Guarde a V. Ex., *Gibraltar* 24 de Fevereiro de 1818.

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Ministro e Secretario de Estado dos Negocios Estrangeiros e da Guerra.

José Agostinho Parral.

Tambem temos do *Sul* as interessantes noticias mencionadas no seguinte Officio :

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor.—Tenho a honra de participar a V. Ex. que, tendo ordenado ao Marechal de Campo *Bernardo da Silveira Pinto* marchasse com hum forte Destacamento, composto de todas as Ar-

mas, a encontrar-se com o Tenente General *Sebastião Pinto de Araujo Cor-
reia*, effeituou-se esta junção no dia 17 de Março deste anno em o *Pau-
d'El Rei* na margem direita do *Rio Goloi*, continuando depois ambas as
columnas a sua marcha até esta Praça.

Na passagem pela Villa de *Pando* em 30 de Março, o Marechal de
Campo *Bernardo da Silveira Pinto*, em consequencia de ordens do Tenen-
te General *Sebastião Pinto*, fez nomear hum Destacamento de 300 homens
da columna do seu commando, debaixo das ordens do Tenente Coronel
Graduado *Caetano Alberto de Souza Canavarro* do 1.º Batalhão de Caçado-
res, cujo Destacamento com mais duas Companhias do 2.º Batalhão de
Libertos d'ELREI, fez deno te hum movimento sobre a casa do Capitão
Figueiredo, com o objecto de surprehender algumas Partidas inimigas, que
alli se achavão, e chegando o mesmo Tenente Coronel ás immediações da
referida casa, surprehendeu o Capitão *Figueiredo* com a sua partida, cava-
lhada, e boiada.

Repassando o mencionado Tenente Coronel o *Arroio de Pando*, ao ama-
nhecer descobrio sobre o flanco direito Partidas inimigas, que forão carre-
gadas pelo Capitão *Felippe Neri de Oliveira*, com hum Esquadrã da Divi-
são dos Voluntarios Reaes d'ELREI apoiado por 40 homens da Legião de
Milicias do *Rio Grande*, e humna Companhia de Caçadores da mesma Di-
visão, e forão logo dispersas com perda de muitos mortos, e feridos, fican-
do em nosso poder 28 prisioneiros, incluso o seu Commandante (irmão da
Fructuoso Ribeiro) e 2 Officiaes, humna caixa de guerra, 40 clavinas, 7
espadas, 200 cavallos, e 130 bois, sem mais perda da nossa parte do que
a de hum Soldado ferido.

Nos dias 31 de Março, e 1.º de Abril, o inimigo atacou em força de
800 a 900 homens os Auradores, que cobrião o flanco direito das duas
columnas, e foi sempre repellido, calculando-se a sua perda em 70 homens.

O Tenente General *Sebastião Pinto* me faz saber que o sobredito Tenente
Coronel *Canavarro* louva muito a conducta do Capitão *Felippe Neri de Oli-
veira*, e do Capitão *Jacinto Pinto de Araujo*, que commandou as duas Com-
panhias de Libertos d'ELREI. Deus Guarde a V. Ex. Quartel General de
Monte Video 29 de Abril de 1818.—Illustrissimo e Excellentissimo Senhor
Thomaz Antonio de Villanova Portugal.—Barão da Laguna.

DECRETO.

Tenlo-se pela experiencia reconhecido as preciosas virtudes das Aguas do
Cubatão, com que a PROVIDENCIA enriqueceu este Reino, ministrando-lhe
efficaz remedio para muitas molestias rebeldes aos esforços da medicina e
Cirurgia, e collocando-as na curta distancia de seis leguas da Villa do *Des-
terro*, da Ilha de *Santa Catharina*, com facil accesso para os enfermos, ain-
da os mais debilitados, ou mesmos paralíticos, podendo mui commodamente
ser transportados pelo *Rio Cubatão*, que desde a sua fóz he navegavel até
a proximidade de trez quartas de legua do sitio daquellas Aguas, que para
ser mais frequentado sómente lhe faltão accomodações apropriadas ao uzo
deste remedio. E Querendo proporcionar a todos os Meus Vassallos os meios
e auxilios precisos para se poderem utilizar do beneficio e saudáveis effeitos

das mencionadas Agoas, principalmente aquelles, que pela sua indigencia tem hum privilegiado direito á Minha Real Protecção: Estando aliás bem certo de que as Pessoas da Classe abastada não deixarão de contribuir de muito bom grado para hum objecto de geral utilidade, e em que tanto interessa a humanidade: Hei por bem Aprovar o Projecto, offerecido pelo Governador da sobredita Ilha de *Santa Catharina*, da creação de hum Hospital no lugar daquellas Agoas com as convenientes accomodações, abrindo-se em todo este Reino huma Subscrição de Donativos, para cuja utilidade, Sou Servido conceder a precisa licença: E para fundo, e patrimonio do mesmo Hospital, que ficará debaixo da Minha Immediata Protecção, e se regulará pelos Estatutos de das Cállas da Rainha, no que for applicavel, Hei por bem Fazer-lhe Mercê de huma legua em quadro do terreno no mesmo sitio, em que elle se ha de fundar, e de cem braças de cada lado da estrada para aforar em pequenas porções, e por pequenos foros com os Laudemios da Lei, a quem as quizer cultivar, ou nellas habitar, sem embargo de se acharem já dadas por sesmaria a *Manoel de Miranda Bittancourt* a legua do terreno do referido sitio das Aguas, e as porções do lado da estrada: Por quanto Hei por cassada aquella concessão pelo commisso, em que tem incorrido aquelle Donatario, na falta de cultura, e mais condições, que deixou de preencher. A Meza do Desembargo do Paço o tenha assim entendido, e faça executar, não obstante quaesquer Leis, ou Disposições em contrario. Palacio da Real Fazenda de *Santa Cruz* em dezoito de Março de mil oitocentos e dezoito.— Com a Rubrica de SUA Magestade.

A V I S O S.

Quem quizer arrematar 37 panos da Galera *Dous Regentes*, e Brigue *Saly* avaliados em 731\$800 réis, 399 duellas com seus competentes fundos, 7 barricas levantadas avaliadas em 215\$000 réis, 4 barris de carne *Americana* em 51\$200 réis, 114 barris de pixe, e breca a 2\$400 réis cada hum, 11 ditos varios a 400 réis arroba, 14 cadeiras *Americanas* em 14\$000 réis, 3 commodas em 30\$000 réis, os mastros, vergas, e mais madeiras da Galera *Dous Regentes*, que deu á costa, em 391\$080 réis, os mastros do Brigue *Saly* em 87\$600 réis, o leme do dito, e seus maxos de bronze em 30\$000 réis, o casco da Galera *Dous Regentes* em 120\$000 réis, o leme da dita em 12\$800 réis, o casco do Brigue *Saly* em 90\$000 réis, todo o massame das ditas duas embarcações a 3\$200 réis por quintal, 2 ancoras, e 1 ferro de cabrestante a 45 réis cada huma libra: dirija-se á rua debaixo de *S. Bento* á porta do Desembargador do Paço Chanceler da Relação, na tarde do dia 8 de Junho a lançar.

Declara-se que as cazas mencionadas na Gazeta de 6.^a feira preterita na rua do *Maciel* para se venderem, mysticas ás do *Ferrão*, não são de N.^o 12. sim de N.^o 9.

Não apparecendo o dono da vacca avisada a 19, em oito dias, vender-se-ha a dita para pagar as despezas.